



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação Serviços de Dedetização.

Processo eletrônico realizado em 25 de março de 2025 às 14:00hs, no modo de disputa Aberto e Fechado, onde várias empresas participaram conforme pode comprovar o relatório do sistema e que teve como vencedoras as empresas BRUNO FERNANDES CASTRO ME. (Lotes 1, 2 e 5), e a empresa IMUNISIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (lotes 3, 4 e 6).

Assim, e em tempo as empresas 4K DEDETIZACOES LTDA., e AV3 SERVIÇOS LTDA., manifestaram a intenção de recurso em 27/03/2025, e em 31/03/2025 às 16:50 a empresa 4K DEDETIZACOES LTDA, anexou via sistema o seu recurso, deixa a empresa AV3 SERVIÇOS LTDA., de apresentá-lo, e em 04/04/2025 a empresa IMUNISIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., apresentou suas contrarrazões

Assim, temos que TEMPESTIVAMENTE, as empresas apresentaram seu recurso administrativo e contrarrazões, atendendo aos termos do edital, o qual passamos a analisar e decidir, nos termos que segue:

Ausência de documentos obrigatórios exigidos no edital:

Sustenta a empresa impugnante que a empresa vencedora deixou de apresentar a Declaração do Responsável Técnico e o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) no momento da apresentação das propostas.

Entretanto, a empresa Imunisis Serviços Terceirizados Ltda., na apresentação de suas contrarrazões demonstra de forma clara e precisa que os documentos questionados foram anexa junto aos documentos de habilitação da empresa.

Arquivos com descrição de CamScanner 25-03-2025 10.55 (arquivo que contém no sub item 9.19 (g) a declaração do técnico responsável pela empresa)

Arquivos com descrição de certidao (17).pdf (arquivo que contem no sub item 9.19 (h) o CRF do técnico responsável pela empresa)

Assim, e por todo o acima exposto, a decisão do Pregoeiro auxiliado pelos membros da equipe de apoio, deve ser ratificado, já que, buscou-se aqui, também o principio da economicidade, ou seja,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



redução de gastos, com uma empresa que apresentou o menor valor e que seus documentos atendem as normas editalícias.

O que não pode prevalecer os argumentos da empresa impugnante, que, além de não lhe assistir razão querer prevalecer com valores superiores do apresentado pela empresa vencedora, como exemplo:

Lote 3

IMUNISIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 822)	27.780,00
BRUNO FERNANDES CASTRO (PARTICIPANTE 995)	28.280,00
4K DEDETIZACOES LTDA (PARTICIPANTE 205)	33.306,08

Lote 4

IMUNISIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 743)	17.550,00
I9 CONTROL SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 841)	18.399,94
4K DEDETIZACOES LTDA (PARTICIPANTE 839)	21.500,00

LOTE 6

IMUNISIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 325)	92.000,00
BRUNO FERNANDES CASTRO (PARTICIPANTE 610)	92.500,00
4K DEDETIZACOES LTDA (PARTICIPANTE 236)	101.460,00

DA DECISÃO DO PREGOEIRO.

Face ao acima exposto, entendemos que a decisão tomada quanto a classificação da empresa BRUNO FERNANDES CASTRO ME., deve ser mantida, já que, apresentou toda documentação exigida no Edital, bem como, as melhores propostas, garantindo assim, uma economia bem significativa aos cofres do Município.

DA REMESSA DOS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR.

De acordo com o Art. 71 da Lei 14.133/2021, deverá o Agente de Contratação encaminhar os recursos e sua decisão a autoridade competente, agente público responsável por decidir sobre os recursos e contrações seus atos quando este mantiver sua decisão.

Portanto, na dicção do artigo acima, caberá a Autoridade Competente, no caso o prefeito o Sr. Eures Ribeiro Pereira, decidir sobre os recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



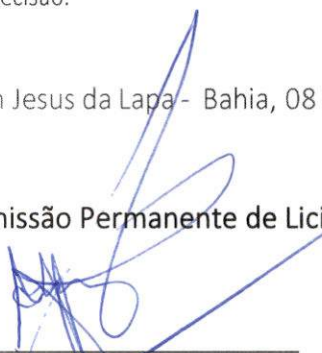
Remetam-se os autos à Autoridade Competente, para apreciação do recurso interposto em todos os seus termos.

Publique-se;

É a decisão.

Bom Jesus da Lapa - Bahia, 08 de abril de 2025.

Comissão Permanente de Licitações:



José Pereira de Souza
Agente de Contratação